



## **EDITAL 09/2017**

### **INCENTIVO E FOMENTO A FOTOGRAFIA**

O Governo do Estado de Roraima por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, com a finalidade de selecionar projetos culturais do segmento fotografia, a fim de disseminar o conhecimento e a cultura do Estado de Roraima, tornam público o presente **Edital nº 09/2017 – Incentivo e Fomento a Fotografia**, cujos interessados, devem apresentar suas propostas nos termos aqui estabelecidos. O presente Edital subordina-se aos preâmbulos enunciados na Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe for aplicável, Decreto 19.850 – E de 03 de novembro de 2015.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente edital visa incentivar e fomentar projetos na área de artes visuais, que visem estimular a experiência artística, especificamente, no campo da fotografia, mediante a realização de projetos inéditos de livre criação fotográfica.

#### **2. DOS PROPONENTES**

2.1. Estão habilitadas a participar pessoas jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, atuantes na área das Artes Visuais, especificamente, na área de fotografia;

2.2. Pessoa Jurídica: em nome próprio (como consta no CNPJ).

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital;

3.2. A proposta inédita deve ser apresentada no formato “pdf”, em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 contendo as características do anexo I deste Edital;

3.3. Os (As) contemplados (as) comprometem-se a realizar integralmente o projeto aprovado, pela comissão de seleção, incluindo a disponibilização do produto final à sociedade, no prazo de até 04 (quatro) meses a partir do depósito do recurso financeiro na conta corrente;

3.4. Ficam sob a responsabilidade do (a) proponente contemplado (a) todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto contemplado, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente;

3.5. O (A) proponente contemplado (a) deverá enviar a SECULT, utilizando formulário fornecido pela Secretaria, em 02 (duas) vias impressas, datadas e assinadas:

a) relatório parcial, ao término do 2º (segundo) mês de trabalho, descrevendo as atividades executadas até o momento;

b) relatório final em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das etapas descritas no cronograma de execução, descrevendo todas as atividades desenvolvidas até a conclusão do projeto, com quantificação de público, quando for o caso.

3.6. O (A) proponente deverá enviar, junto ao relatório final, o produto final ou o registro de sua realização no caso da impossibilidade de postagem física deste, em conformidade com o indicado no projeto contemplado, bem como 20 (vinte) ou mais fotografias gravadas em suporte digital de alta resolução documentando as atividades desenvolvidas;

3.7. Caso esteja prevista no projeto contemplado a realização de palestras ou debates, o (a) proponente deverá enviar registro em vídeo, com áudio e sem cortes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto;

3.8. O apoio do Governo do Estado e da SECULT deve constar em todo o material impresso, bem como, ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa realizadas pelo proponente selecionado.

3.9. O (A) proponente contemplado (a) deverá permitir que todas as ações do projeto possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secult, e que o material resultante, assim como todo material produzido, tangível ou intangível, possam ser incorporados ao acervo da SECULT e incluídos em materiais de divulgação institucional;

3.10. Todas as ações propostas e produtos gerados neste Edital deverão ser oferecidos gratuitamente ao público. Sendo obrigatória a inserção da frase “Distribuição gratuita, proibida a venda”, na primeira tiragem;

3.11. As peças de divulgação, em qualquer mídia e impressa, deverão ser encaminhadas a SECULT para prévia aprovação;

3.12. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores após a inscrição do projeto;

3.13. Os logotipos do Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Cultura devem ser garantidos no projeto contemplado e em qualquer mídia, sendo vedado ao proponente exigir qualquer pagamento;

3.14. O projeto contemplado não poderá conter materiais não aconselháveis para menores de 18 (dezoito) anos;

3.15. Ao se inscrever no presente edital, o (a) proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a participação, como proponente, nas seguintes situações:

4.1.1. Servidores, terceirizados ou profissionais, que tenham vínculo de trabalho com todas as esferas administrativas governamentais, bem como seus parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau em linha reta, colateral ou por afinidade;



- 4.1.2. Membros, titulares ou suplentes, do Conselho Estadual de Cultura/CEC;
- 4.1.3. Membros da Comissão de Inscrição deste Edital;
- 4.1.4. Membros da Comissão de Seleção de Projetos deste Edital;
- 4.1.5. Membros da Comissão de Recursos deste Edital;
- 4.1.6. Membros da Comissão de Monitoramento deste Edital;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Promoção Cultural da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, sediada no Palácio da Cultura Nenê Macaggi, situada na Praça do Centro Cívico Joaquim Nabuco, nº 84, Centro, Boa Vista-RR:

5.2. A ficha de inscrição será disponibilizada no site [www.secult.rr.gov.br](http://www.secult.rr.gov.br) e/ou no Departamento de Promoção Cultural da SECULT;

5.3 As inscrições deverão ser efetuadas na modalidade presencial na Secretaria de Estado da Cultura, no Departamento de Promoção Cultural, Palácio da Cultura - Praça do Centro Cívico Joaquim Nabuco nº 84, CEP 69.301-380 Boa Vista - RR / Brasil, 5.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição exceto os campos referentes aos dados do proponente, que deverão ser preenchidos exclusivamente como Pessoa Jurídica. O não preenchimento completo do formulário, inclusive do item referente a assinatura do proponente, inabilitará automaticamente a inscrição do projeto;

5.5. A inscrição somente será realizada se o proponente entregar todos os documentos solicitados neste Edital.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>6.1. PRIMEIRA ETAPA</b>
<b>6.1.1. INSCRIÇÃO:</b> de 17 / 11 / 2017 a 02 / 01 / 2018, das 08h as 12h e das 14h as 17h;
<b>6.2. SEGUNDA ETAPA</b>
<b>6.2.1. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:</b> concomitante às inscrições.
<b>6.3. TERCEIRA ETAPA</b>
<b>6.3.1. SELEÇÃO DOS PROJETOS:</b> 03, 04 e 05/01/2018.
<b>6.3.1.1.</b> Publicação do Resultado Preliminar da Seleção dos Projetos: 09/01/2018.
<b>6.3.1.2.</b> Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Seleção dos Projetos: 10 e 11/01/2018
<b>6.3.2.2.</b> Publicação do Resultado do Recurso da Seleção dos Projetos: 15/01/2018.
<b>6.2.2.2.4.</b> Publicação da Homologação do Resultado Definitivo da Seleção dos Projetos: 16/01/2018.

6.4. Os prazos definidos neste Edital poderão ser prorrogados por ato da titular da SECULT.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

### 7.1. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

#### 7.1.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de inscrição (anexo I) preenchido com todos os itens solicitados;
- b) currículo resumido (máximo de uma lauda) do(a) proponente;
- c) currículos resumidos (máximo de uma lauda) dos (as) profissionais citados (as) na ficha técnica do projeto;
- d) Cópia do RG e CPF, do representante do proponente;
- e) Comprovante de endereço do proponente, bem como do representante legal;
- f) Cópia do CNPJ do Proponente atualizada;
- g) Cópia do Termo de posse do(a) representante legal;
- h) Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizadas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Cópia atualizada do Estatuto e última alteração.

7.1.2. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Promoção Cultural da SECULT, em envelope com etiqueta contendo as seguintes informações:

#### EDITAL n.º 09/2017 – INCENTIVO E FOMENTO A FOTOGRAFIA

Departamento de Promoção Cultural  
Secretaria de Estado da Cultura / SECULT

Palácio da Cultura Nenê Macaggi  
Praça do Centro Cívico Joaquim Nabuco, nº 84, Centro  
CEP 69.301.380 - Boa Vista-RR

### 7.2. SEGUNDA ETAPA – HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

#### 7.2.1. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1.1. Realizada pelo Departamento de Promoção Cultural da SECULT, consiste em verificar se a documentação atende aos requisitos deste Edital;

7.2.1.2. As propostas não habilitadas não serão analisadas na etapa posterior, posto que esta fase é eliminatória;

7.2.1.3. Ao final desta etapa a Comissão de Inscrição enviará a documentação recebida quando do ato da inscrição para a Comissão de Seleção de Projetos.

### 7.3. TERCEIRA ETAPA – SELEÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS



### **7.3.1. ETAPA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.3.1.1. Etapa em que é realizada a seleção dos projetos, pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela SECULT.

#### **7.3.1.1.1. DA SELEÇÃO**

7.3.1.1.1.1. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção de Projetos de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada um igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 01 (um) ponto:

- a) excelência do projeto quanto à qualidade, aos objetivos, à inovação, à linguagem artística e conteúdo;
- b) contribuição para a consolidação ou expansão do campo da fotografia relativo ao módulo em questão;
- c) argumentação na construção do conteúdo;
- d) relevância dos resultados do projeto para as artes visuais, em especial para a fotografia;
- e) conformidade com as premissas estabelecidas no item 3. e Anexo I deste edital.

7.3.1.1.1.2. A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios, podendo o projeto alcançar o total de 71 (setenta e um) pontos.

7.3.1.1.1.3. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada no item 7.3.1.1.1.1:

- a) maior nota no critério da alínea “a”;
- b) maior nota no critério da alínea “b”;
- c) maior nota no critério da alínea “d”.

7.3.1.1.1.4. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção de Projetos, por maioria absoluta, estabelecer o desempate;

7.3.1.1.1.5. Os projetos cuja pontuação seja inferior a 30 pontos serão desclassificados.

7.3.1.1.1.6. Os resultados preliminar e final da avaliação da Comissão de Seleção de Projetos será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado de Roraima, na página eletrônica da SECULT ([www.secult.rr.gov.br](http://www.secult.rr.gov.br)), e nos murais da SECULT.

7.3.1.1.1.7. O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e divulgado na página eletrônica da SECULT ([www.secult.rr.gov.br](http://www.secult.rr.gov.br)), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.3.1.1.1.8. Os projetos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de contemplados previsto neste edital.

### **8. DAS COMISSÕES**

#### **8.1. DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO**

8.1.1. A Comissão de Inscrição será composta por 03 (três) membros, nomeados por portaria pela Secretária de Estado da Cultura.

8.1.2. A Comissão de Inscrição compete:

Receber os projetos, conferir a documentação entregue no envelope e lacrar na presença do proponente. Após conferência a Comissão de Inscrição enviará o envelope lacrado para a Comissão de Seleção de Projetos.

#### **8.2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

8.2.1. A Comissão de Seleção de Projetos será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) da SECULT, 01 (um) representante do CEC (Conselho Estadual de Cultura), 01 representante do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), 01 (um) representante da UFRR (Universidade Federal de Roraima) e 01 (um) representante da UERR (Universidade Estadual de Roraima) nomeados por portaria pela Secretária de Cultura.

8.2.2. A Comissão de Seleção de Projetos compete:

8.2.2.1. Verificar se o projeto apresentado está de acordo com este Edital. Avaliar e atribuir notas às propostas apresentadas, bem como encaminhar ao Gabinete da SECULT o resultado preliminar e final para publicação;

8.2.2.2. A Comissão de Seleção de Projetos é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

#### **8.3. DA COMISSÃO DE RECURSOS**

8.3.1. A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros, sendo todos integrantes da Comissão de Seleção de Projetos, sendo indicados por esta Comissão e nomeados por portaria, pela Secretária de Cultura.

8.3.2. Eventual recurso do resultado publicado deve ser dirigido à Comissão de Recursos de acordo com o prazo estabelecido no item 6., a contar da data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado.

8.3.3. O pedido de recurso do proponente deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para a Comissão de Recursos, via Setor de Protocolo da SECULT.

8.3.4. O resultado preliminar divulgado pode ser alterado após análise dos recursos administrativos.

8.3.5. Não são aceitos recursos interpostos que não seja o especificado neste Edital.

#### **8.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

8.4.1. A Comissão de Monitoramento será composta por 03 (três) membros, sendo todos da SECULT, nomeados por portaria pela Secretária de Cultura.

8.4.2. A Comissão de Monitoramento compete:

8.4.2.1. Acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho das 05 (cinco) propostas selecionadas, por intermédio de relatórios técnicos, bem como encaminhar para a UGAM, para fins de prestação de contas.



8.4.2.1.1. A pessoa jurídica sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação do recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias à partir do término do prazo de 120 para a execução do projeto.

8.4.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do benefício social obtido;
- IV – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- V – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas;

8.4.4. A SECULT acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados, podendo ou não ser aprovado por esta.

## **9. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

### **9.1. RECURSOS**

9.1.1. Eventual recurso do resultado publicado da avaliação da Comissão de Seleção de Projetos deve ser dirigido à Comissão de Recursos, conforme prazo constante no cronograma do item 6. deste edital;

9.1.2. O pedido de recurso do proponente deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para a Comissão de Recursos, via Setor de Protocolo da SECULT.

9.1.3. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

9.1.4. Não são aceitos recursos interpostos que não seja o especificado neste Edital.

9.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário padrão (anexo II), disponível na página eletrônica da SECULT ([www.secult.rr.gov.br](http://www.secult.rr.gov.br)).

9.1.6. As decisões dos recursos serão publicadas no DOE – Diário Oficial do Estado de Roraima, na página eletrônica da SECULT ([www.secult.rr.gov.br](http://www.secult.rr.gov.br)), e nos murais da SECULT, conforme prazo constante no cronograma do item 6. deste edital;

### **9.2. IMPUGNAÇÕES**

9.2.1. Qualquer candidato(a) pode impugnar os termos deste Edital, até o **terceiro dia útil** após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2.2. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

## **10. DO REPASSE DO RECURSO**

10.1. Serão contemplados 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

### **11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O valor ordinário deste Edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da:

Unidade orçamentária: 34101

Elemento de Despesa: 335041

Fonte: 101

PAOE: 2425

11.2. O repasse do recurso será efetuado ao proponente contemplado pela Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, com prazo de até 30 (trinta) dias, por intermédio de ordem bancária depositada em conta corrente específica, de instituição financeira indicada pela SEFAZ, que será apresentada pelo proponente contemplado na Unidade Gestora de Atividade Meio- UGAM, após a publicação da homologação do resultado final pela Secretária de Estado da Cultura.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. O Resultado Final da seleção das propostas, homologado pela Secretária de Estado da Cultura, será publicado no Diário Oficial do Estado, na página e murais da SECULT, até a data prevista no Cronograma deste Edital, cabendo aos(as) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se desses;

### **13. DA CONTRAPARTIDA**

13.1. Para a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho apresentado;

13.2. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, a exemplo de distribuição gratuita de obras, seminários, exposições, disponibilização de espaços para visitas, palestras, rodas de conversas, instalações, mini cursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, dentre outros;

13.3. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável;

13.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da SECULT deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no plano de trabalho.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto ao Departamento de Promoção Cultural da SECULT ou pelo e-mail: [secult.rr@live.com](mailto:secult.rr@live.com)

14.2. A SECULT reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital;



- 14.3. Não será permitida qualquer alteração relativa à execução do projeto contemplado;
- 14.4. Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à SECULT pelo(a) proponente do projeto contemplado;
- 14.5. Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à SECULT, 24 (vinte e quatro) horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta do FUNCULTURA – Fundo Estadual de Cultura de Roraima, Banco do Brasil, Agência: 3797 – 4, Conta Corrente: nº 7.826 - 3;
- 14.6. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECULT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.7. Todos os projetos homologados e publicados no DOE – Diário Oficial do Estado de Roraima participarão da solenidade de entrega de cheque simbólico que se dará nas dependências do Auditório José Celestino da Luz, em data a ser definida pela Secretaria de Estado da Cultura;
- 14.8. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos;
- 14.9. O resultado preliminar e a homologação do resultado final da etapa de Seleção dos Projetos será publicado no Diário Oficial do Estado, no site e nos murais da SECULT, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações;
- 14.10. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, os recursos poderão ser destinados a outros projetos selecionados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção de Projetos;
- 14.11. Quando o projeto envolver comunidade indígena, o (a) proponente contemplado (a) deverá se responsabilizar por todos os licenciamentos dos órgãos competentes;
- 14.12. A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes;
- 14.13. Os direitos autorais permanecerão para os respectivos autores contemplados;
- 14.14. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica ([www.secult.rr.gov.br](http://www.secult.rr.gov.br)) e nos murais da SECULT;
- 14.15. A SECULT não se responsabiliza por projetos extraviados e entregues fora do prazo determinado neste edital;
- 14.16. A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do proponente, com os termos deste Edital;
- 14.17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECULT, ficando desde logo eleita a Comarca de Boa Vista para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

## **ANEXO I**

### **Formulário de Inscrição**

#### **Logomarca da entidade**

#### **NOME DO PROJETO**

“xxxxxx”

#### **APRESENTAÇÃO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **OBJETIVO**

#### **JUSTIFICATIVA**

#### **CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO**

#### **MATERIAL DE CONSUMO**

#### **TOTAL GERAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

R\$ XXXXX

#### **SERVIÇOS**

#### **TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS**

R\$ XXXXX

#### **CONCEDENTE**

R\$ XXXXX

#### **TOTAL GERAL DO PROJETO**

R\$ XXXXX

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

- A execução dos Projetos não poderão ultrapassar 120 dias, após a liberação do recurso.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Boa Vista, xx de xxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1 - DADOS CADASTRAIS**



<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>				<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Fone:</b>	<b>Esfere Administrativa:</b>
<b>Conta corrente:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Praça para pagamento:</b> BOA VISTA-RR	
<b>Nome do Representante Legal:</b>				<b>CPF:</b>
<b>C.I./Órgão Expedidor:</b>		<b>Cargo:</b>	<b>Função:</b>	
<b>Endereço:</b>				<b>CEP:</b>

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	ALR	120 ALR
<b>Identificação do Objeto</b>		
<b>Público Alvo:</b>		
<b>Metodologia:</b>		

3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR	120 ALR    Dias

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
<b>T O T A L   G E R A L</b>			
CONCEDENTE			
<b>1º MES</b>	<b>2º MES</b>	<b>3º MES</b>	<b>4º MES</b>

**CONTRAPARTIDA**

Observação: O percentual mínimo de contrapartida é de 10% (dez por cento) do valor total do projeto contemplado.

<b>1º MES</b>	<b>2º MES</b>	<b>3º MES</b>	<b>4º MES</b>
-	--	--	

5 – DECLARAÇÃO



Na qualidade de proponente declaro para os devidos fins de prova junto ao Governo do Estado de Roraima, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.  
Representante Legal

**Boa Vista XX, de XXXXX DE XXXX**

Representante Legal

APROVADO:

#### **DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Fulano de tal, Portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/RR, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins que a **CONTRAPARTIDA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de acordo com cronograma apresentado no projeto.

Boa Vista-RR, xx de xxxx de xx.

Representante Legal

#### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Boa Vista, xx de xxx de xx.

Representante Legal

Boa Vista, 17 de novembro de 2017.

**Selma Maria de Souza e Silva Mulinari**

**Secretária de Estado da Cultura**

ESTADO DE RORAIMA